



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1774/2020, de 19 de agosto de 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO RECURSO 4160 – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR/PIM - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinados à seguinte dotação do orçamento de 2020:

07.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
07.01	Fundo municipal de saúde		
0021	Atenção Básica		
<b>10 301 2.061</b>	<b>Programa Atenção Básica</b>		
3.1.90	4160	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá o recurso de igual valor, oriundo do excesso de arrecadação, na seguinte fonte de recurso:

Código	Descrição	Valor
4160	Primeira Infância Melhor	R\$ 5.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de agosto de 2020.

**DANIEL GORSKI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA  
SCHÜTZ DO NASCIMENTO**,  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.